



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº 142 de 17 de JUNHO de 1985

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a conceder aumento ao Funcionalismo Público Municipal e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica concedido aumento de 35% (Trinta e Cinco por Cento), ao Funcionalismo Público Municipal.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, para atender despesas provenientes do aumento concernente ao Artigo 1º, tudo de conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre-RN, 17 de Junho de 1985

Antonio Nunes Régio
ANTONIO NUNES RÉGIO

-Prefeito Municipal-

Maria Vilma de Paiva e Silva
MARIA VILMA DE PAIVA E SILVA

- Secretária-